



Ofício Circular SIDI 73/2021

Recife, 29 de setembro de 2021.

Prezados Senhores,

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 47/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS trata da Administração de Dose de Reforço de vacinas contra a Covid-19 em trabalhadores de saúde.

Considerando que as atualizações científicas atuais reforçam a capacidade das diferentes vacinas Covid-19 em produzir memória imunológica, bem como de amplificar a resposta imune com dose adicional ou o reforço de dose ao esquema vacinal inicial na população em geral e, particularmente em trabalhadores da saúde, uma vez que este grupo recebeu a série primária de vacinação há cerca de 6 meses ou mais no Brasil.

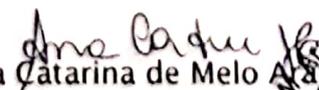
Em relação aos trabalhadores de saúde, os quais foram inseridos como grupo prioritário no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação, em que teve como objetivo garantir o suprimento das instituições de saúde e que mantenham as operações em sua plenitude sem interrupções inesperadas ao tratamento do indivíduo.

Assim, considerando a possibilidade de amplificação da resposta imune com doses adicionais de vacinas Covid-19, bem como a necessidade de adequação do esquema vacinal nesses indivíduos devido à sua maior exposição a covid-19 e conseqüentemente maior risco de adoecimento, absenteísmo e complicações da doença:

1- Será administrada 1 (uma) dose de reforço da vacina para todos os trabalhadores da saúde (Conforme item 4.4. da Nota MS - anexa), que deverá ser administrada 6 meses após a última dose do esquema vacinal primário (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado.

2- A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente, da plataforma de RNA mensageiro (Pfizer/Wyeth) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou AstraZeneca).

Atenciosamente,


Ana Catarina de Melo
Superintendente de Imunizações e das Doenças Imunopreveníveis
SEV/SIPE - Mat. 40805-5-6

Superintendência de Imunizações e das Doenças Imunopreveníveis